Artigo 3.0 — Zoto decreto entrará em vigor na data : de sua publicação.

Artigo 4.0 — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos Si de outubro de 1958.

> JANIO QUADROS Francisco de Paula Vicente de Azeredo Faune Carles

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios de Clovérno, sos 31 de outubro de 1958. Altino Santarem

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.858, DE 31 DE OUTUBRO DE 1958

Cria o Hospital Infantil e Maternidade da Zona Leste.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.0 — Fica criado o Hospital Infantil e Maternidade da Zona Leste, diretamente subordinado ao Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social.

Artigo 2.0 — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de outubro de 1958.

Artigo 3.0 - Revogam-se as disposições em contrá-

JANIO QUADROS Favze Carios -

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estados Negócios do Governo, aos 31 de outubro de 1958.

🖎 Altino Santarem Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.859, DE 31 DE OUTUBRO DE 1958

Declara insubsistente o Decreto n. 30.892, de 12-2-58.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo n. 21.003-58-SSPAS.

Decreta:

'Artigo 1.0 - Fica declarado insubsistente o Decreto n. 30.892, de 12, publicado a 13 de fevereiro de 1958, que relotou no Serviço de Madicina Social (Hospital de Promissão), da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um cargo de Parteira, padrão "O", lotado no Posto de Puericultura de Casa Branca, do Departamento Estadual da Criança, da mesma Secretaria. ocupado pela Sra. Durva Bacha dos Santos Carvalho.

Artigo 2.0 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aitigo 3.0 — Revogam-se as disposições em contrá-

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 31 de cutubro de 1958.

> JANIO QUADROS Fauze Carlos

Fublicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, São Paulo, 31 de outubro

> Altino Santarem Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.869, DE 31 DE OUTUBRO DE 1958

Dá nova redação ao artigo 3.º do Decreto n. 33.550, de 29 de agôsto de 1958.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribulções legais,

Decreta:

Artigo 1.0 — Passa a vigorar, cem a seguinte redação, o artigo 3.o, do Decreto n. 33.550, de 29 de agosto de 1956:

"Artigo 3.0 — Revogam-se as disposições em contrário, especialmente 24 de decreto n. 6.228, de 18 de dezembro de 1933, com exceção do artigo 2.o do mencionado decreto."

Artigo 2.0 - Este decreto entrará em vigor na daia de sua publicação.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, 31 de cutubro de 1959.

> JAMO QUADROS Faure Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, São Paulo, aos 31 de outubro de 1958.

Allico Saniarem Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.851, DE 31 DE OUTUBRO DE 1958

Dispos sobre relotação de cargo.

JANTO QUADROS. GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C.L.Y.",

Decreta:

Artigo 1.0 - Pica relotado no Instituto do Tracoma e Higiene Visual do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Atendeute, padrão "P", do QSSPAS-PP-Il loisdo no Departemento Estadual da Criança, da referida Secretaria, ocupado em estágio probatório pelo te decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Er. José Narciso Monteiro Netto, com sede de exercício Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publino Pôsto de Puericultura de Indaiatuba, devendo o in-1 cada no órgão eficial.

SERVICO MILITAR

CONVOCAÇÃO DA CLASSE DE 1940

1 — Todos os cidadãos nascidos em 1940, bem como aqueles que nasceram em anos anteriores e que ainda se encontram em débito com o serviço militar, deverão apresentar-se para fins de seleção, entre 20 de setembro e 1.º de dezembro de 1958 de acôrdo com o mês de nasci , mento, nos seguintes locais:

LOCAIS DE APRESENTAÇÃO

NA CAPITAL — Quartel General da 2.a Região Militar — Rua Conselheiro Brotero, 475, os nascidos em JANEIRO e JULHO, e os cidrdãos que nasceram em anos anteriores e em débito com o Servico Militar.

- Quartel do C.P.O.R. São Paulo, Rua Alfredo Pujol, 681 es nascidos em FEVEREIRO e AGOSTO.
- Quartel do 2.º Grupo de Canhões 90 m/m Antiaéreo (Duque de Caxias), os nascidos em MARÇO e SETEMBRO.
- Quartel do 2.º Esquadrão de Reconhecimento Mecanizado (Rua Manuel da Nóbrega), os nascidos em ABRIL, MAIO e OU-TUBRO.
- Quartel do 4.º Regimento de Infantaria (Duque de Caxias), os nascales em JUNHO, NOVEMBRO e DEZEMBRO.

NO INTERIOR — Nas sedes dos municípios tributários de organização militar da ativa e de Tiros de Guerra, sob jurisdição das 4.º, 5.º 6.º e 14.ª CR localizadas, respectivamente, na Capital, em Ribeirão Preto, em Bauru, e em Sorocaba. (Estas CR já divulgaram quais os municípios tributários que se encontram sob suas jurisdições).

2 — Os convocados que deixarem para fazer quas apresentações na última semana da época de seleção terão prioridade na incorporação.

Todos os convocados deverão se aprelentar nas datas e locais acima especificados, sob pena de serem considerados refratários e, como tal, sujeitos às sanções previstas no artigo 140 da L.S.M.

ADIAMENTO DE INCORPORAÇÃO

Consultar as CR ou SMR/2 que fornecem as informações necessárias.

ARRIMOS

Os requerimentos devem ser entregues no ato da apresentação nos PR (Ponto de Reunião dos Convocados).

Modêlos de requerimentos nas CR ou Juntas de Alistamento Militar.

(Divulgação feita pelo Govêrno do Estado de São Paulo)

teressado ter sede de exercício no Posto de Tracoma e Hisiene Visual da mesma localidade.

Artigo 2.o - No corrente exercicio o funcionário a que alude este decreto, continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.0 - O título do funcionário de que trata éste decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saude Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.0 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Govárno do Estado de São Paulo, 31 de outabro de 1958.

JANIO QUADROS

Faure Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado des Negócios do Governo, 31 de outubro de 1958.

> Altino Santarem Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.883, DE 31 DE OUTUBRO DE 1358

Dispoe sobre reiotação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo Lo — Fica relotado no Hospital de Isolamento "Emilio Ribes", do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social. um (1) cargo da classe "H", da carreira de Escritu I rio do QSSPAS-PP-III, lotado no Departamento de Profilaxia da Lepra, da referida Secretaria, ocupado pelo Sr. Antonio Pereira de Lacerda.

Artigo 2.0 - No corrente exercício o funcionário a que alude este decreto, continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.0 - O titulo do funcionário de que trata és-

Artigo 4.0 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Governo do Estado de São Panio, 31 de outubro de 1958.

> JANIO QUADROS Fauxe Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Nevocios do Goyérpo 31 de outubro de 1958. Altino Santarem - Diretor Geral, Substituto

(3) 日 日 知 2 建 2 要 等 4 以 4

DECRETO N. 33.863, DE 31 DE OUTUBRO DE 1954 Dispõe sobre relotação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usande de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.0 — Fica relotado no Serviço de Centros de Saude da Capital, do Departamento do Saude, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Antendente, padrão "F", do QSSPAS-PP-II, lotado na Divisão do Serviço do Interior, do mesmo Departamento, ocupado pela Sra. Nair Pernandes da Silva, com sede de exercício na Delegacia. de Saúde de Santa Cruz do Rio Pardo.

Artigo 2.0 - No corrente exercício a funcionária a que alude éste decreto continuarà a ser paga por conta da dotação correspondente ao cargo por ela ocupa-

Artigo 3.o - O titulo da funcionária de que trata êste decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saude Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no ergão oficial.

Artigo 4.0 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 31 de outubro de 1958.

JANIO QUADROS Fauxe Caries

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo. 31 de outubro de 1958, 🐇 Altino Santarem - Diretor Geral Schetitute